

LEI Nº. 905 DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

Concede subvenção ao Operário Esporte Clube de São Gonçalo do Rio Abaixo para aquisição de iluminação para o Estádio do Operário Esporte Clube e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Operário Esporte Clube de São Gonçalo do Rio Abaixo, associação civil sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal, subvenção para custear aquisição de iluminação para o Estádio do Operário Esporte Clube, mediante convênio a ser firmado.

Art. 2º - O valor da subvenção corresponde a R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), a ser concedida em parcela única em data a ser definida no convênio.

§ 1º - A subvenção de que trata esta Lei será entregue diretamente ao tesoureiro ou presidente a associação, mediante recibo.

§ 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos do convênio.

§ 3º - Cabe à Secretaria de Fazenda do Município coordenar a subvenção, receber prestação de contas, devendo, ao final, emitir laudo acerca de sua regularidade.

Art. 3º - A subvenção de que trata esta Lei somente será concedida enquanto a associação se mantiver sem fins lucrativos e desenvolver suas atividades no município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Parágrafo único - A descaracterização de qualquer das situações dispostas no *caput* deste artigo importará na perda imediata do auxílio de que trata esta Lei.

Art. 4º - Para fazer face às despesas resultantes dessa Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente conforme a seguinte dotação orçamentária e estimativa de impacto orçamentário em anexo, a saber: 02.08.27.813.0026.0.007.3350.43.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de setembro de 2011.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Secretário Municipal de Governo

Raimundo Nonato Barcelos
Prefeito Municipal